



**LEI MUNICIPAL Nº 1.980/2024**

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS  
VEREADORES PARA A 20ª LEGISLATURA.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pau dos Ferros propôs, esta deliberou, aprovou e Ela sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** O subsídio mensal dos Vereadores do Poder Legislativo de Pau dos Ferros/RN fica fixado, para a 20ª Legislatura, em **R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)**.

**Art. 2º** A representação mensal do Vereador no Exercício da Presidência da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN, será de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**.

**Art. 3º** Os subsídios a que alude a presente Lei será pago integralmente ao Vereador que comparecer em todas as sessões ordinárias, utilizando-se o cálculo matemático da proporcionalidade para se apurar o “*quantum*” a receber em caso de falta sem justificativa.

**Art. 4º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 6º** Fica revogada a Lei Municipal nº. 1.322/2012.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 de abril de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA